



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

## LEI Nº 5.821 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de 03 (três) Professores de Pedagogia/Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, em caráter temporário de excepcional interesse público.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para o atendimento de serviços afetos a área, não supável pela disponibilidade do quadro de pessoal, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, sendo 03 (três) Professores de Pedagogia/Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária semanal de até 20 horas, para o ano letivo de 2021.

Parágrafo único. O caráter emergencial das contratações decorrem do afastamento de servidoras efetivas que encontram-se afastadas de suas funções por motivo de saúde.

Art. 2º Os contratos terão vigência por prazo determinado, de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, devendo ser rescindidos antecipadamente, caso cesse a situação emergencial que o motiva.

Art. 3º Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao contratado:

I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Professor, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município, de acordo com o seu nível de habilitação;

II - jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional, vale alimentação e difícil acesso (quando for o caso);

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 de abril de 2021.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,  
Secretário de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 03/05/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

### Projeto de Lei nº063/2021 - Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 26 de abril de 2021.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que autoriza a contratação de 03 (três) Professores de Pedagogia/Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, em caráter temporário de excepcional interesse público, para o ano letivo de 2021.

Justificam-se as solicitações devido ao afastamento das seguintes servidoras efetivas:

- Rosane Bramatti Werminghoff por estar em Licença Saúde, conforme atestado em anexo;
- Suzana Gempka, contratada para substituir a Professora Cidiane Troczinski (que assumiu a Direção da EMEI Olivo Castelli), por estar em Licença Saúde e posterior Licença-maternidade, conforme atestado em anexo;
- Rosicler Silveira de Moura, por estar em Licença Saúde e posterior Licença-maternidade, conforme atestado em anexo.

Outrossim, informa-se que as contratações emergenciais não encontram obstáculos na Lei Complementar nº 173/2020.

O contrato terá vigência pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, devendo ser rescindidos antecipadamente, caso cesse a situação emergencial que o motivou.

A contratação será realizada seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Professor de Pedagogia nº 181/2019, ou eventualmente esgotada a Lista do referido Processo Seletivo será utilizado a lista do Processo Seletivo nº 056/2021, retificado pelo Edital nº 064/2021.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal

Prezado Presidente  
JEFERSON WILIAN KARPINSKI  
Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta